



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

895_R

DESPACHO

Considerando, as informações prestadas no Parecer Jurídico nº 684/2021 e Resposta da Pregoeira ao Recurso Interposto, em análise a documentação anexada ao processo.

Decido o seguinte:

Que seja MANTIDA a decisão da Pregoeira e Equipe de apoio tomada em Sessão Pública, não havendo razões ao recurso apresentado.

Sem mais, encaminha ao setor responsável para dar prosseguimento ao processo.

Marmeleiro, 10 de dezembro de 2021.


Paulo Jair Pilati
Prefeito